

LEGAL ALERT

CONTROLO DAS CONCENTRAÇÕES EM ANGOLA E MOÇAMBIQUE: DESENVOLVIMENTOS RECENTES

Angola

A Autoridade Reguladora da Concorrência de Angola (ARC) publicou na semana passada um [boletim informativo](#) sobre a aplicação das regras de controlo das concentrações nos últimos três anos.

Entre 2019 e 2022, a ARC analisou 42 notificações de concentrações, 21 das quais apresentadas no ano passado. A maior parte das operações notificadas diz respeito ao sector da energia (dez), seguidas da indústria agro-alimentar (quatro) e dos sectores das bebidas, da banca e da construção (três cada). A ARC emitiu 33 decisões de não oposição incondicionais e impôs compromissos em dois casos. Cinco operações não estavam sujeitas a notificação ou foram retiradas pelas partes e duas encontravam-se a ser analisadas no final de 2022. A ARC ainda não emitiu qualquer decisão de proibição.

O tempo médio de análise da ARC durante 2022 foi de 72 dias desde a data de notificação, o que representa uma melhoria acentuada em relação ao tempo médio de análise em 2021 (92 dias) e é bastante inferior ao prazo de análise legal de 120 dias estabelecido na Lei da Concorrência.

A ARC também destacou que iniciou várias investigações em matéria de concentrações não notificadas (*gun-jumping*), sendo que um dos processos parece encontrar-se numa fase avançada.

De acordo com a Lei da Concorrência, a violação das obrigações de notificação obrigatória e de *stand-still* acarreta para as partes em [transações que atinjam os limites legais de notificação](#) o risco de aplicação de coimas até 10% do seu volume de negócios anual consolidado.

Moçambique

Também na semana passada, a Autoridade Reguladora da Concorrência de Moçambique (ARC) anunciou uma isenção por três meses de aplicação de coimas por *gun-jumping* às operações de concentração sujeitas a notificação obrigatória e implementadas sem autorização prévia, desde que sejam agora notificadas voluntariamente à ARC (publicado na edição de 30 de maio de 2023 do jornal *Notícias*, página 47).

A isenção de coimas aplica-se às operações realizadas entre abril de 2021 e 30 de maio de 2023 e vigora até 31 de agosto de 2023. A ARC apelou à apresentação atempada de notificações de operações que preencham os [critérios legais de notificação](#), a fim de evitar coimas por *gun-jumping*, que podem ascender a 5% do volume de negócios anual consolidado das empresas participantes.

Recordamos que a ARC adotou as [primeiras decisões de aplicação de coimas em 2022](#), incluindo uma por *gun jumping*, e que os casos de *gun jumping* se encontram entre as [prioridades da ARC](#).

Comentários

Apesar de serem autoridades relativamente recentes, as autoridades reguladoras da concorrência de Angola e de Moçambique têm demonstrado ambição e vontade de aplicar vigorosamente as respetivas legislações em matéria de direito da concorrência e de exercer os seus amplos poderes de investigação e sancionatórios.

As empresas que operam em Angola e Moçambique, incluindo as filiais locais de grupos internacionais, devem avaliar cuidadosamente o cumprimento da legislação sobre concorrência, não só nas transações e decisões estratégicas, mas também nas suas atividades comerciais quotidianas. No que respeita especificamente a Moçambique, as partes envolvidas em operações de M&A realizadas nos últimos dois anos devem também considerar se os limites legais de notificação foram atingidos, uma vez que tais operações podem beneficiar da isenção de *gun-jumping* recentemente anunciada pela ARC, se a notificação for apresentada até ao final de agosto de 2023.

[Pedro de Gouveia e Melo \[+ info\]](#)

[Catarina Levy Osório \[+ info\]](#)

[Tiago Arouca Mendes \[+ info\]](#)

[Beatriz Lopes da Silva \[+ info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.